

19.08.02.06  
ok



# Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

## Procuradoria Geral de Justiça

### Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**Missão:** Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

## ATO ADMINISTRATIVO n. 035/2006 - PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Emenda à Constituição do Estado de Mato Grosso, de n. 38, promulgada em 08 de dezembro de 2005, conferiu ao E. Colégio de Procuradores de Justiça a possibilidade de fixar a diferença salarial entre as entrâncias da carreira do Ministério Pùblico, entre 5 e 10% (dez por cento);

**CONSIDERANDO** que, em decisão proferida na Reunião Extraordinária ocorrida em 19 de janeiro do corrente ano, o E. Colégio de Procuradores, à unanimidade, deliberou por fixar o mencionado percentual em 10% (dez por cento);

### RESOLVE:

**Artigo 1º**. Fixar a diferença de subsídios, entre as entrâncias da carreira do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, em 10% (dez por cento), até posterior deliberação do E. Colégio de Procuradores, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

**Artigo 2º**. Tal ato terá efeitos retroativos à data de 19 de janeiro de 2006.

Registrado. Publicado. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2006

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça